



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/091/2024
Processo Administrativo n.º 2024-T69L2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA-ISE**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA-ISE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 12.487.918/0001-96, com sede à Rua Ordem e Progresso, nº 31, Bairro Argolas, Vila Velha/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA**, portador da CI nº XXXX, órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-T69L2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 59.994,88

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ROGÉRIO TEIXEIRA ROCHA
Presidente/Diretor do Instituto Social Esperança - ISE



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 16/10/2024 13:31:42 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/10/2024 13:41:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 13:41:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NMKGL4>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Nome Instituto Social Esperança – ISE		CNPJ 12.487.918/000196
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Ordem e Progresso, nº 31		
Bairro Argolas	Cidade Vila Velha -ES	CEP 29.114-760
E-mail da Instituição gestaosocial@institutosocialesperanca.com.br institutosocialesperanca@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria _____
Local físico de divulgação da parceria Instagram: @ise_social		
Telefone 1 (27) 3369-4010	Telefone 2 (27) 3326-0495	Telefone 3 (27) 996649210

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rogério Teixeira Rocha		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 04 / 06 /2027		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha – ES	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jessica Rangel Buzin	
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 7325
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha
CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]	
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Breve Histórico e Finalidade da OSC:

O Instituto Social Esperança - ISE surgiu de uma atividade social que ocorria com crianças do bairro de Argolas em Vila Velha/ES, esporadicamente, por iniciativa da comunidade local. Tinha como finalidade fazer um trabalho continuado com as crianças e adolescentes do bairro, em situação de vulnerabilidade e risco e risco social.

A comunidade de Argolas e bairros adjacentes é formada por uma população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do conflito do tráfico de drogas, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e fragilização de vínculos familiares, comprometendo assim, o desenvolvimento social, afetivo, cultural e psicológico das crianças e dos adolescentes da comunidade.

O ISE se constituiu enquanto Organização da Sociedade Civil - OSC início em 30/11/2009 e traz como finalidades e objetivos de atuação a busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito, às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o ISE numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, como OSC, tem por missão o desenvolvimento econômico, social e tecnológico sustentável a serviço da vida, gerando trabalho e renda, sempre focando a promoção a cidadania através do desenvolvimento participativo. Em meio a isso, podemos destacar a relevância social do ISE por buscar o alcance destas finalidades e também por executar um serviço gratuito da Política de Assistência Social sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade.

A Instituição conta com profissionais permanentes, sendo: Diretor: Rogério Teixeira Rocha; Coordenadora: Léa Rocha; Assistente Financeiro: Angélica Lagos de Jesus; Pedagoga: Letícia Rubia Souza do Amaral; Assistente Social: Jessica Rangel Buzin; Auxiliar de Cozinha Katiane Matos da Silva Rocha, e Cozinheira Nelsilene Dias de Souza com participação ativa, continuada e integrada.

O Instituto mantém parcerias em rede com: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/ Ilha das Flores, Conselho Tutelar-Região III, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Unidade Municipal de Saúde/Paul, Agentes Comunitários (Igrejas, Associação e Comércio), UMEF Ana Bernardes Rocha e outras instituições sociais no município.



Principais Ações na Área da Assistência Social:

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a ser desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área):

O atendimento refere-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**, dentro da Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS- Ilha das Flores, Região III – Vila Velha/ES, direcionado a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através do desenvolvimento das atividades socioassistenciais: artesanato, musicalização, teatro, esporte e vivência e horta comunitária. Além das atividades citadas são desenvolvidas outras atividades visando contribuir para o desenvolvimento da socialização dos beneficiários e fortalecimento de vínculos com as famílias, tais como: palestras, rodas de conversas e mostra cultural, além das atividades essenciais aos serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.



Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade, com a renda financeira total familiar até 02 salários mínimos, a escolaridade dos mesmos é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.

Capacidade de atendimento

A entidade atende atualmente 100 (cem) crianças e adolescentes, estando em sua capacidade máxima de atendimento.



Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O SCFV acontece de maneira continuada, no turno matutino a oferta do serviço é das 8h às 11h 30min e no turno vespertino é das 12h 30min às 16h. O atendimento é distribuído em grupos, igualmente nos turnos matutino e vespertino. Que por sua vez, são divididos em faixas etárias. No período da manhã são 4 grupos, em média de 10 usuários por grupo, neste período são agrupados um grupo com adolescentes de 13-15 anos, dois grupos de 10-12 e os menores em um outro grupo 10 anos em outro grupo. No período da tarde, outros 4 grupos onde são agrupados dois grupos de crianças entre 6-8, um grupo de 9-10 e um outro grupo de 11-12, totalizando 15 usuários em cada grupo. Assim sendo são atendidos 8 grupos por dia num total geral de 100 atendimentos diários.

Considerando que todos participam das mesmas oficinas, porém com abordagens diferentes respeitando as capacidades cognitivas de cada faixa etária. Os grupos são divididos a fim de preparar as crianças e os adolescentes para um cotidiano digno e uma prática cidadã ativa, especialmente à sua atuação social, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e multiplicar esse efeito no ambiente familiar e em sua comunidade de origem.

O instituto trabalha em articulação com a rede socioassistencial no encaminhamento da demanda de familiares dos usuários para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social através do CRAS- Ilha das Flores - Região 3, assim como recebemos encaminhamentos e demanda deste CRAS, localizado na R. Paulo Portela, 16 - Ilha das Flores, Vila Velha - ES, 29115-64043 E-mail: crasregiao3@vilavelha.es.gov.br, mantendo contato frequente através da técnica de referência de nível superior para os grupos atendidos pelo instituto, conforme já informado o SCFV conta também com educadores sociais.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pelo instituto, o planejamento e avaliação são realizados mensalmente em reuniões de equipe.

Em consonância com as atividades e ações do SCFV, o ISE busca ofertar as atividades dentro de atividades socioassistencial de vivência, horta comunitária, de aprendizagem, de esporte, de música e dança, de artesanato e de dinâmicas cognitivas.



- **Atividades Socioassistencial de Vivência e Horta Comunitária**

Consiste em um trabalho de relações humanas, que visa refletir acerca dos preceitos do amor, fraternidade, igualdade, cooperação, respeito, mutualidade e outros valores que objetivam levar de forma prática, o verdadeiro sentido de uma vida social comunitária.

Nesta área trabalha-se a partir do conjunto de práticas socioassistenciais, articulando conceitos metodológicos à prática de vivências, além de hábitos de saúde, higiene e conteúdo das áreas do conhecimento, como informática básica e além de atos do cotidiano.

- **Atividades Socioassistencial de Música e Teatro**

Enquanto elemento socializador fornecem subsídios para revelar talentos e permitir ao beneficiário a ser protagonista das ações e resultados alcançados. Tem como objetivos o combate à agressividade, canalização do excesso de energia para um objetivo agradável, auxílio no enfrentamento do isolacionismo e timidez, desenvolvimento do espírito de iniciativa e de autoexpressão, integração do indivíduo consigo e com o meio em que vive, desenvolvimento da autoestima, integração social e cultural, participação comunitária e trabalho em equipe.

- **Atividade Socioassistencial de Esportivo**

Através de oficinas de judô e *jiu jitsu* é possível extravasar energia, desenvolver a coordenação motora, a disciplina, a ordem e o respeito, além de, se constituir em um forte indicativo na formação de liderança, espírito de equipe e superação.

- **Atividades Socioassistencial de Artesanato**

Têm como objetivo desenvolver as habilidades motoras, mostrar as diferentes possibilidades sustentáveis, de transformar simples objetos em obras de arte. Através das oficinas de artesanato é possível identificar conflitos, identidades e estados de espírito das crianças e dos adolescentes, através de suas criações.

- **Dinâmica Socioassistencial**

Através de atividades lúdicas é possível desenvolver temas do cotidiano das crianças e adolescentes, de forma a mostrar possíveis soluções para os desafios diários.



- **Atividades Socioassistencial de Férias**

Os projetos nas férias têm o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes, no período de recesso escolar de inverno e de verão, uma opção qualificada de lazer, que contemplem atividades de caráter lúdico, destinadas a promover a diversão e a contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A programação recebe a cada edição um tema especial, com atividades pautadas nos objetivos socioassistenciais. Tendo o compromisso de criar, com as crianças e adolescentes, momentos de alegria, brincadeiras e novas descobertas.

Em conjunto com as atividades ofertadas o ISE organiza reuniões com os responsáveis, palestras educativas para os beneficiários diretos e indiretos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir com a continuidade da oferta da alimentação adequada e saudável no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pelo Instituto Social Esperança -ISE, para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade de ambos os gêneros, que vivenciam riscos e vulnerabilidade social.



6.3. Objetivos específicos

- Contribuir com a oferta da alimentação adequada e saudável para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade que vivenciam riscos e vulnerabilidade social;
- Contribuir no funcionamento das atividades e ações que alcancem os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Instituto Social Esperança;
- Adquirir materiais/utensílios de cozinha para o preparo da alimentação adequada e saudável;
- Adquirir alimentos perecíveis/não perecível para propiciar a oferta da alimentação adequada e saudável.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atender 100 (cem) crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade, de ambos os gêneros, que residem na região administrativa III do município de Vila Velha -ES, beneficiários do Instituto Social Esperança – ISE.



6.5. Justificativa

Crianças e adolescentes que vivem em famílias com condições de pobreza, vivenciam diversas expressões da questão social, que ocasionam consequências em seu desenvolvimento, físico, social, mental e entre outros. Em média, segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), 32 milhões de meninas e meninos vivem na pobreza no Brasil, ainda segundo os dados cerca de 499 mil crianças e adolescentes vivem na pobreza no Espírito Santo.

De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social PMAS 2022 -2025 dispõem que segundo os registros do Cadastro Único para Programas Sociais, o município de Vila Velha – ES contabilizava em novembro de 2021 um total de 43.100 famílias registradas no Cadastro Único, estimado em 95 mil pessoas. Dessas famílias, 14.839 é beneficiária do Programa Bolsa Família. Destaca-se ainda, no que se refere aos beneficiários do Programa Bolsa Família, as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza concentram-se nas regiões administrativa III e V, acompanhando o número de inscritos no cadastro único.

O Instituto Social Esperança – ISE executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15(quinze) anos de idade e seus familiares, que residem na região administrativa III no Município de Vila Velha – ES e conforme o Plano Municipal de Assistência Social PMAS 2022 -2025 essa região administrativa é a segunda região do Município que mais possui famílias empobrecidas.

Mediante os dados fragmentados e os atendimentos sociais realizados na Instituição com as crianças, adolescentes e famílias, foi analisado que o ISE atende um público que vivenciam diversas expressões da questão social. E uma das expressões que mais vivenciam é a insegurança alimentar.

Em meio a isso, a Instituição iniciou estratégias para viabilizar mecanismos para o enfrentamento desta questão social e o alcance do direito do público atendido em ter acesso a uma alimentação adequada e saudável.

E uma das estratégias da Instituição é a execução do Plano de Trabalho Alimentação Saudável que busca contribuir com a continuidade da oferta da alimentação adequada e saudável no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV executado pelo Instituto Social Esperança - ISE, para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade de ambos os gêneros, que vivenciam riscos e vulnerabilidade social.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rogério Teixeira Rocha	Ensino fundamental	Presidente	40h
Leá Amorim rocha	Ensino médio	Coordenadora	40h
Angélica Lagos de Jesus	Superior Ciências Contábeis	Assistente Financeiro	40h
Jessica Rangel Buzin	Serviço Social	Assistente Social	30h
Vivian Salles de Souza	Serviço Social	Assistente Social	18h
Maria Jose Costa Neves	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Nilcilene Dias de Souza	Ensino Médio	Cozinheira	40h
Lucas Augusto da Silva	Ensino Médio	Educadora Social de Musica	24h
Aldineia da Cruz Tavares leite	Ensino Médio	Educador Social de Artesanato	24h
Luiz Alexandre Marx Soares	Ensino Médio	Educador Social de Esporte	24h



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada através de questionário e caixa de sugestões com as crianças e adolescentes e entrevistas com pais e responsáveis. E o técnico responsável por essa metodologia será o assistente social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas pelo Projeto Caminho da Saúde são de caráter permanente e continuado. E terão a sua continuidade após o término da vigência desse Projeto. As estratégias utilizadas para garantir a continuidade dessas ações/atividades é a permanência das parcerias e convênios com o Poder Público e Privado que já perduram há treze anos, e a busca por mais parceiros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: OUTUBRO/ 2024	Término: SETEMBRO/ 2025
------------------------------	--------------------------------



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta da alimentação adequada e saudável no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.		Valor (R\$): -----	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Oferta da Alimentação Adequada e Saudável (almoços e lanches) ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; ▪ Quantitativo de Usuário Atendido; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos beneficiários direto e indireto; ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; ▪ Oferta diária de almoços e lanches no turno matutino e vespertino; ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV. As atividades do SCFV serão ofertadas diariamente de maneira contínua, organizada e planejada, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. As atividades referem-se a atendimentos individuais e coletivos, inclusive oferta de atividades socioassistenciais; ▪ A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;		Outubro 2024	Setembro 2025
1.2. Oferta contínua da alimentação adequada e saudável (almoços e lanches) para 100 crianças e adolescentes;		Outubro 2024	Setembro 2025
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV;		Outubro 2024	Setembro 2025
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos beneficiários atendidos;		Outubro 2024	Setembro 2025
1.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV;		Outubro 2024	Setembro 2025



Meta 2: Realizar aquisições de custeio através de alimentos perecíveis/ não perecíveis e materiais/utensílio de cozinha para propiciar a oferta da alimentação adequada e saudável no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.		Valor (R\$): 59.994,88	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº materiais/utensílio de cozinha; ▪ Quantidade de aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV quanto a disponibilidade dos equipamentos e materiais permanentes. ▪ 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> - Para a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis e materiais/utensílios de cozinha será feito a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal. - Os materiais serão armazenados em local adequado. - Os materiais de consumo serão utilizados para a oferta da alimentação adequada e saudável para o público direto atendido. - A Coordenação Administrativa do SCFV serão os responsáveis técnicos pelo projeto e ficarão designados em elaborar o relatório de execução de despesas da meta. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realizar planejamento para a aquisição dos materiais de consumo (cotações/ pesquisas de preços)		Outubro 2024	Setembro 2025
1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV quanto a disponibilidade dos equipamentos e materiais permanentes.		Outubro 2024	Setembro 2025
1.3. Aquisição de alimentos perecíveis/ não perecíveis e materiais/utensílios de cozinha	R\$ 59.994,88	Outubro 2024	Setembro 2025
1.4. Utilização dos alimentos perecíveis/ não perecíveis e materiais/utensílios de cozinha		Outubro 2024	Setembro 2025
1.5. Elaboração de Relatório de Execução da Meta			



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 59.994,88		R\$ 59.994,88
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 59.994,88	-	R\$ 59.994,88

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRATO LOUÇA 22 CM		100	15,60	1.560,00
FACA MESA		100	7,98	798,33
GARFO MESA		100	6,23	622,67
COLHER MESA		100	6,75	675,00
DESCASCADOR DE LEGUMES		10	18,03	180,33
PICADOR DE LEGUMES		2	104,97	209,93
TABUA CORTE PLAST		6	65,60	393,60
GARRAFA TERMICA 2,5L INOX		2	155,63	311,27
CANECA ALUMINIO N22		2	101,63	203,27
COADOR INDUSTRIAL		5	12,63	63,17
BOTIJAO TERMICO 5 LITROS COM TORNEIRA		3	90,80	272,40
COLHER DE SILICONE		1	24,47	24,47
ESPATULA VAZADA SILICONE		1	24,47	24,47
CONCHA SILICONE		1	30,97	30,97
ESPATULA REDONDA SILICONE		1	24,30	24,30
PEGADOR INOX 35CM		1	25,03	25,03
FRIGIDEIRA ALUMINIO 34 CM		2	180,63	361,27
CAIXA ORGANIZADORA 15,5 L		1	55,27	55,27
AÇUCAREIRO C/ COLHER 9,5X12CM		1	31,30	31,30
JARRA DE VIDRO 1,2L		3	30,63	91,89
CANECA DE VIDRO 300ML		100	13,23	1.323,33
JARRA DE PLASTICO 4LTS		3	21,47	64,40
CALDEIRAO ALUMINIO Nº 32 C TAMPA 20LTS		2	170,63	341,26
CAÇAROLA ALUMINIO Nº 40 C/TAMPA 24LTS		1	223,93	223,93
CAÇAROLA ALUMINIO Nº 32 C/TAMPA 10LTS		1	137,60	137,60
CAÇAROLA ALUMINIO Nº 36 C/ TAMPA 16LTS		1	164,30	164,30
CAÇAROLA ALUMINIO Nº 38 C/ TAMPA 20LTS		1	186,30	186,30



CAÇAROLA ALUMINIO Nº 40 C/ TAMPA 24 LTS		1	223,60	223,60
CAÇAROLA ALUMINIO Nº 45 C/ TAMPA 30 LTS		1	300,96	300,96
CUSCUZEIRA ALUMINIO Nº 18 3,1 LT		1	85,23	85,23
PENEIRA DE INOX 20CM		2	27,29	54,59
COADOR INOX 17X13		2	39,60	79,19
ACENDEDOR FOGAO		5	20,93	104,67
CONCHA ALUMINIO Nº 10		2	22,46	44,93
PORTA BOLO		2	70,63	141,27
BALDE PLASTICO 12LTS		2	22,26	44,53
COLHER ALUMINIO		2	30,96	61,92
GARFO ALUMINIO		2	35,26	70,53
EXCUMADEIRA ALUMINIO Nº 11		2	21,30	42,60
BATEDOR INOX 30 CM		1	32,97	32,97
ESPREMEDOR DE FRUTAS		2	153,33	306,67
MULTIPROCESSADOR		2	281,00	561,99
CAIXA ORGANIZADORA 30L		5	134,67	673,33
ESTRADO 50X50X4,5CM		25	59,30	1.482,50
CAIXA DE VERDURA		100	86,63	8.663,33
CAIXA ORGANIZADORA DE 60 LTS		5	173,30	866,50
AÇUCAR 5KG		130	18,66	2.425,37
IORGUTE		900	16,92	15.231,00
PAO DE FORMA		150	8,52	1.278,50
TAPIOCA HIDRATADA		60	6,23	373,60
AMIDO DE MILHO		15	10,41	156,10
COXINHA DA ASA KG		654	19,49	12.746,46
MORANGO		70	9,82	687,63
UVA		70	12,96	907,20
ABACAXI		70	12,61	882,70
MARACUJA		60	14,26	855,80
MILHO VERDE CONSERVA 200GR		40	4,49	179,73
FLOCOS DE MILHARINA		20	6,66	133,13
AVEIA		30	10,59	317,60
MILHO DE PIPOCA		15	5,66	84,90
MUSSARELA		30	49,79	1.493,80
Subtotal				R\$ 59.994,88

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 59.994,88
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUTUBRO/ 2024	NOVEMBRO/ 2024	DEZEMBRO/ 2024	JANEIRO/ 2025	FEVEREIRO/ 2025	MARÇO/ 2025
R\$ 59.994,88					
ABRIL/ 2025	MAIO/ 2025	JUNHO/ 2025	JULHO/ 2025	AGOSTO/ 2025	SETEMBRO/ 2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUTUBRO/ 2024	NOVEMBRO/ 2024	DEZEMBRO/ 2024	JANEIRO/ 2025	FEVEREIRO/ 2025	MARÇO/ 2025
ABRIL/ 2025	MAIO/ 2025	JUNHO/ 2025	JULHO/ 2025	AGOSTO/ 2025	SETEMBRO/ 2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vila Velha – ES, em de de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2024 .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 16/10/2024 13:31:56 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/10/2024 13:41:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 13:41:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MT1FZM>

Resumo de Termo de Doação nº 006/2024**Processo nº:** 81577249**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Barra de São Francisco**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Alcool/Gasolina, Cor Branco Artico, PPW-4311, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1417963**Resumo de Termo de Doação nº 004/2024****Processo nº:** 81573618**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Mucurici**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Alcool/Gasolina, Cor Branco Artico, PPW-4305, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418017**Resumo de Termo de Doação nº 009/2024****Processo nº:** 81576030**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Muqui**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Alcool/Gasolina, Cor Branco Artico, PPW-6690, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418065**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/091/2024****Processo nº.:** 2024-T69L2**Registro SIGEFES:** 240647**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança -ISE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a

continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1416 e 1337, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418395**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/091/2024****Processo nº.:** 2024-T69L2**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Social Esperança-ISE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1416 e 1337, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418401**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/080/2024****Processo nº.:** 2024-81NDP**Registro SIGEFES:** 240649**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua - FENASP.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo e contratação de oficineiro, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2024 15:45:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B3B4D0>